

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 04.200.649/0001-07
Companhia Securitizadora - Código CVM nº 132 - Categoria S1
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar,
Cidade Monções, CEP 04571-925, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários devidos pela

NETCORP JARDINS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Sociedade Limitada
CNPJ nº 45.656.962/0001-31
Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 456, conjunto 401,
sala 06, Cerqueira César, CEP 01410-000, São Paulo, SP

No valor total de

R\$ 46.154.000,00

(quarenta e seis milhões cento e cinquenta e quatro mil reais)

Código ISIN dos CRI (1ª Série): BRPVSCCRI3S4
Registro da Oferta dos CRI (1ª Série) na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2024/266

Processo CVM Nº: SRE/1129/2024

1. A Oferta

A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), categoria S1, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”), com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 04.200.649/0001-07 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), em conjunto com **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 65.913.436/0001-17 (“**Coordenador Líder**”), comunicam, nos termos do artigo 76 da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), que foram subscritos e integralizados 46.154 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e quatro) certificados de recebíveis imobiliários (“**CRI**”) da 1ª série da 37ª emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão (“**Oferta**” e “**Emissão**”, respectivamente), perfazendo o montante de **R\$ 46.154.000,00 (quarenta e seis milhões cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários decorrentes da 1ª (primeira) emissão privada de notas comerciais escriturais, em 3 (três) séries, da Netcorp Jardins Incorporação e Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., sociedade com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 456, conjunto 401, sala 06, Cerqueira César, CEP 01410-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.656.962/0001-31 (“**Devedora**”), na qual foram emitidas 91.154 (noventa e um mil cento e cinquenta e quatro) notas comerciais escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das notas comerciais, qual seja, 06 de março de 2024, o valor total de R\$ 91.154.000,00 (noventa e um milhões cento e cinquenta e quatro mil reais) (“**Notas Comerciais**”), nos termos e condições previstos no *Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 3 (três)*

Séries, para Colocação Privada, da Netcorp Jardins Incorporação e Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., celebrado em 06 de março de 2024, conforme aditado (“Termo de Emissão de Notas Comerciais”).

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador dos CRI foi **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante JUCESP (“Escriturador”).

2. Registro da Oferta na CVM

Os CRI foram registrados perante a CVM sob o n.º CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2024/266.

3. Dados Finais da Distribuição dos CRI

Nos termos dos anexos M e N da Resolução CVM 160, os CRI foram subscritos por:

Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de CRI Subscritos e Integralizados
Pessoas naturais	284	42.954
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	1	100
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à Emissora, ao Coordenador Líder e aos Participantes Especiais	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora, ao Coordenador Líder e aos Participantes Especiais	-	-
Demais pessoas jurídicas	5	3.100
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora, à Devedora, ao Coordenador Líder e aos Participantes Especiais	-	-
Total	290	46.154

4. Informações Adicionais

Nos termos do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI nº 05”, de 6 de maio de 2021, os CRI apresentam a seguinte classificação: (i) “Residencial”, tendo em vista a categoria dos Imóvel(is) Destinatário(s), em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea “a” das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI; (ii) “Concentrado”, uma vez que os Créditos Imobiliários são devidos pela Devedora; (iii) “Apartamentos ou Casas”, uma vez que os imóveis dos quais se origina o lastro dos CRI enquadram-se em segmento de apartamentos e casas; e (iv) “Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida”, uma vez que são lastreados nas Notas Comerciais, observado que a classificação acima indicada foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (B), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, E SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS COM INVESTIDORES QUALIFICADOS OU INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NÃO SENDO ADMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O PÚBLICO EM

GERAL, TENDO EM VISTA QUE A DEVEDORA NÃO CUMPRE O REQUISITO PREVISTO NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 4º DO ANEXO NORMATIVO I DA RESOLUÇÃO CVM 60 E DO PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS.

São Paulo, 24 de maio de 2024.



COORDENADOR LÍDER

Guide
investimentos

ASSESSOR LEGAL

